



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jemina Góis

EMENTA: Recredencia o Colégio Jemina Góis, anteriormente denominado Colégio 11 de Agosto, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2013, aprova a mudança de mantenedor e de denominação e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 08597604-0 | PARECER: 0383/2009 | APROVADO: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Jemina Góis Ferreira de França, licenciada em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, diretora do Colégio Jemina Góis, anteriormente denominado Colégio 11 de Agosto, instituição pertencente à rede particular de ensino, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 12.460.457/0001-68, com sede na Rua Guanabara, 627, Bela Vista, CEP: 60.441-190, nesta capital, mediante o processo nº 08597604-0, solicita a este Conselho o recredenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação da mudança de denominação.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, essa instituição apresentou a este Colegiado as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da unidade escolar e de seus cursos;
- cadastro das pessoas que compõem o setor administrativo e o quadro docente;
- Jarina Góis Ferreira exerce a função de secretária escolar e está habilitada para o cargo conforme Registro nº 5785/SEC;
- o corpo docente é formado por (24) vinte e quatro professores; destes, 87,50% são habilitados na forma da lei.

Essa instituição dispõe de uma infra-estrutura adequada ao nível de ensino oferecido.

O regimento escolar, apresentado a este Colegiado, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0383/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pelo Colégio Jemina Góis baseia-se no que presecreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 – LDB, e as Resoluções nºº 0361/2000, 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

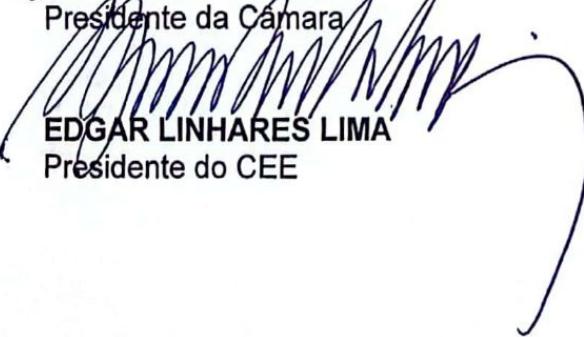
Diante do exposto, o voto é pelo reconhecimento do Colégio Jemina Góis, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2013, pela mudança de mantenedor de Escola de 1º Grau 11 de Agosto para Colégio Professora Jemina Góis S/S Ltda – ME, pela mudança de denominação de Colégio 11 de Agosto para Colégio Jemina Góis e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


ANA MARIA IÓRIO DIAS
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE